



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 1.080, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 714, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PAINEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 98, da Lei Municipal nº 714, de 01 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98- A taxa de administração destinada às despesas administrativas do PREVIPAI, será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados à Previdência Própria, apurado no exercício financeiro anterior.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 08 de dezembro de 2021.

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publico, por ata, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé

Paineiras, 08 / 12 / 2021

Secretária
Julia Natália
da Silva
Secretária
do Gabinete

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - CEP 35622-000 - Paineiras - MG
Tels.: (37) 3545-1052 / 1303 / 1049 - www.paineiras.mg.gov.br